

LEI Nº 006 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1975

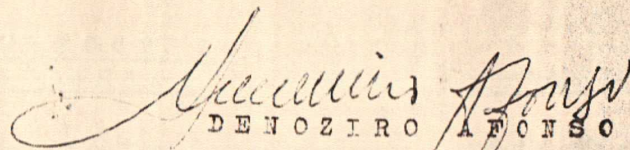
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, por
seus representantes legais, aprova e e u sanciona a seguinte

LEI :

ARTIGO 1º - Fica considerado de UTILIDADE PÚBLICA a "CASA DA CRIANÇA" Lar
de São José da Sociedade São Vicente de Paula, sito à Rua Vir-
gílio de Azambuja Monteiro - nº 115 - Município de São João de
Meriti.

ARTIGO 2º - A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de dezembro de 1975.


DENOZIO AFONSO
- PREFEITO -